OFÍCIO N. 441/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 15 de agosto de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos realizados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando a importância de adequar as despesas, assegurando a correta aplicação dos recursos destinados à manutenção da educação municipal, de forma a garantir a regularidade dos pagamentos dos vencimentos dos servidores.

Considerando, ainda, que se torna imprescindível a alteração orçamentária para suplementar despesas relativas à folha de pagamento, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando a necessidade de adequação das despesas para assegurar a correta aplicação dos recursos, bem como o teor do Memorando nº 028/Contadoria/2025, emitido pelo setor de Contabilidade e anexo ao presente, que informa a existência de provável excesso de arrecadação no montante de R$ 13.146.228,06 (treze milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Em observância ao princípio da prudência, recomenda-se que não seja utilizado o valor integral apurado para a abertura de crédito adicional suplementar, limitando-o ao montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Para garantir a aplicação dos recursos na área da Educação, será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no valor parcial de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), vinculados a receita 1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00 FUNDEB ICMS, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DECACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no **PPA/LDO** e no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 4.890.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil reais).**

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	
149 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00 15400100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
153 - 3.3.90.46.00.00 15400000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
155 - 3.1.90.11.00.00 15400101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
160 - 3.1.90.16.00.00 15400102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
163 - 3.3.90.46.00.00 15400001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00

Total Suplementação: R$ 4.890.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400100	3.200.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400000	150.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400102	20.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400001	20.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400101	1.500.000,00

Total Redução: R$ 4.890.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fea7cd36-bf40-47e7-9171-712891b427b1

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 15/08/2025 09:59:16
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

15/08/2025 10:29:57

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 300/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.			FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.246.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
149 -	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.000,00
151 -	3.1.90.16.00.00	15400100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
153 -	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
15.001.12.365.0030.2.247.			PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	
155 -	3.1.90.11.00.00	15400101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
160 -	3.1.90.16.00.00	15400102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
163 -	3.3.90.46.00.00	15400001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00

Total Suplementação: R$ 4.890.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 15400100	3.200.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 15400000	150.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 15400102	20.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 15400001	20.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000	Fonte: 15400101	1.500.000,00
	Total da Receita:	**4.890.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: fa02dc36-562c-454d-adff-fcafdea80bcf - Página 1/3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 12/08/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: fa02dc36-562c-454d-adff-fcafdea80bcf - Página 2/3

Memorando nº 300/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos realizados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a importância de adequar as despesas, assegurando a correta aplicação dos recursos destinados à manutenção da educação municipal, de forma a garantir a regularidade dos pagamentos dos vencimentos dos servidores;

Considerando, ainda, que se torna imprescindível a alteração orçamentária para suplementar despesas relativas à folha de pagamento, visando assegurar os direitos dos servidores;

Considerando a necessidade de adequação das despesas para assegurar a correta aplicação dos recursos, bem como o teor do Memorando nº 028/Contadoria/2025, emitido pelo setor de Contabilidade e anexo ao presente, que informa a existência de provável excesso de arrecadação no montante de R$ 13.146.228,06 (treze milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos);

Em observância ao princípio da prudência, recomenda-se que não seja utilizado o valor integral apurado para a abertura de crédito adicional suplementar, limitando-o ao montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Para garantir a aplicação dos recursos na área da Educação, será utilizado recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no valor parcial de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais), vinculados a receita 1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00 FUNDEB ICMS, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais) para atender a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
12/08/2025 13:41:21

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: fa02dc36-562c-454d-adff-fcafdea80bcf - Página 3/3

MEMORANDO n°.202/SEMED/2025 **Cacoal/RO, 06 de agosto de 2025.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI - Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita)

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos servidores municipais.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de folha, visando assegurar os direitos.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, sendo o excesso de R$ 13.146.228,06 (Treze milhões cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais) referente ao Provável excesso de arrecadação, no elemento de folha de pagamento.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de **R$ 4.890.000,00 (**quatro milhões oitocentos e noventa mil reais)para atender a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
15		**Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no valor de R$ 4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais), vinculados a receita 1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00			
15.001. 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ecf53bb1-ca7a-40e3-85ba-2fb0d5d7eef7 - Página 1/2

154000100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		FUNDEB ICMS, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64**.**
149	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 2.900.000,00	
151	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 300.000,00	
1540000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		
153	3.3.90.46.00	Auxílio - alimentação	R$ 150.000,00	
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		
15000101		FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente		
155	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 1.500.000,00	
15400102		FUNDEB - Impostos - 70% Creche - Exercício Corrente		
160	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 20.000,00	
15400001		FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente		
163	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	R$ 20.000,00	
			TOTAL:	**R$ 4.890.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
08/08/2025 13:25:32

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ecf53bb1-ca7a-40e3-85ba-2fb0d5d7eef7
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[assinado digitalmente]
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 10.238/PMC/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ecf53bb1-ca7a-40e3-85ba-2fb0d5d7eef7 - Página 2/2

Memorando nº. 028/Contadoria/2025

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semed
Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculados ao FUNDEB

Em resposta ao memorando n°. 110/GAB/SEMED/2025 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

1) Considerando os valores registrados nas rubricas de repasse do FUNDEB e rendimentos de aplicação do Fundeb no período de janeiro a julho de 2025 totalizou R$41.894.967,41 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a julho de 2024) totalizou o valor de R$33.471.678,60, ocorrendo um aumento equivalente ao percentual de 25,17% (vinte e cinco vírgula dezessete por cento);
2) Considerando o valor repassado no período de agosto a dezembro de 2024 no montante de R$25.298.602,42 e acrescentando o percentual de 25,17% referente ao incremento ocorrido, encontramos o valor de R$31.666.260,65 referente ao provável repasse que ocorrerá no período de agosto a dezembro de 2025;
3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R$41.894.967,41 até o mês de julho/25 mais o valor de R$31.666.260,65 do provável repasse de agosto a dezembro/25 encontramos o valor da provável arrecadação anual de R$73.561.228,06.
4) Considerando o valor da provável arrecadação anual de R$73.561.228,06 e deduzindo o valor de R$60.415.000,00 que foi previsto na LOA apuramos um valor de provável excesso de arrecadação de R$13.146.228,06.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de **R$13.146.228,06.**

Em obediência ao princípio da prudência recomendamos em não utilizar todo o valor apurado para a abertura de crédito adicional suplementar e ou especial, limitando-o, por exemplo, a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), e conforme os meses irão sendo encerrados os valores projetados serão substituídos pelos valores efetivamente arrecadados e, conseqüentemente, atualizando o valor do cálculo do provável excesso de arrecadação; em se concretizando os valores apurados nos meados de novembro faz-se nova abertura de crédito orçamentário. Ou se optarem em utilizar todo o valor ora apurado, recomendamos o acompanhamento mensal dos repasses financeiros concomitante com a realização das despesas para que não ocorra execução de despesas orçamentárias sem a devida cobertura financeira da fonte de recurso específica e vinculada ao Fundeb.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB + rend aplicação

Receitas	Previsão atualizada	Arrecadado até JULHO
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2024	55.350.000,00	33.471.678,60
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2025	60.451.000,00	41.894.967,41
Arrecadação a maior até JULHO comparando com o mesmo período de 2024		8.423.288,81
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2025 com 2024		**25,17**

Quadro A - Receitas Arrecadadas no exercício de 2024 COM rendimentos e a provável arrecadação em 2025	Arrecadação em 2024	Percentual de aumento	Provável arrecadação em 2025
Junho	4.623.908,36	24,25	5.745.206,14
Julho	4.682.835,36	24,25	5.818.422,93
Agosto	5.842.755,18	25,17	7.313.376,66
Setembro	3.631.043,03	25,17	4.544.976,56
Outubro	5.151.082,54	25,17	6.447.610,02
Novembro	4.213.374,98	25,17	5.273.881,46
Dezembro	6.460.346,69	25,17	8.086.415,95
Total provavel arrecadacao no período de agosto a dezembro	**25.298.602,42**		**31.666.260,65**

Quadro B - Comparação Receitas Projetadas com Receitas Arrecadadas no exercício de 2025 COM rendimento	projetado (A)	arrecadado 2025 (B)	diferença = (B - A)
Junho	5.745.206,14	6.219.540,25	474.334,11
Julho	5.818.422,93	6.124.142,22	305.719,29
Agosto	7.313.376,66	0,00	- 7.313.376,66
Setembro	4.544.976,56	0,00	- 4.544.976,56
Outubro	6.447.610,02	0,00	- 6.447.610,02
Novembro	5.273.881,46	0,00	- 5.273.881,46

RESUMO 1 - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - CONSIDERANDO MÉDIA DE AUMENTO/ANO

Valor arrecadado até o mês de JULHO de 2025 - **(1)**	41.894.967,41
Valor da provável arrecadação no período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2025 - **(2)**	31.666.260,65
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2025 - **(3) = (1) + (2)**	73.561.228,06
Valor Previsto na LOA / Dotação Atualizada - **(4)**	62.711.735,11
Abertura de créditos adicionais por SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2024 - **(5)**	2.287.400,13
Dotação atualizada fonte 1.599.0000 - **(6)**	9.334,98
DOTAÇÃO ATUALIZADA RECURSOS FUNDEB DE 2025 - (7) = (4) - (5) - (6)	60.415.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação - (8) = (3) - (7)	**13.146.228,06**
(-) Memorando n° xx	**0,00**
(=) Saldo ainda disponível do provável excesso de arrecadação	**13.146.228,06**

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a julho/25 e comparando com o mesmo periodo do exercício anterior. O percentual de aumento apurado foi aplicado nos valores repassados para os meses de agosto a dezembro do ano anterior e considerado para o meses de agosto a dezembro de 2025. O resultado é a soma dos valores arrecadados até julho/25 e com os valores da provável arrecadação de agosto a dezembro de 2025.

Cacoal, 04/08/2025

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020